



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 1.561/2016.

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL
PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PENEDO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

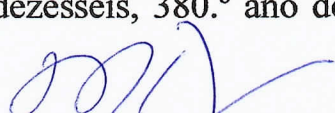
Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reposição salarial de 10% (dez por cento) aos servidores de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Penedo-AL, baseado na variação do IPCA – IBGE, nos últimos 12 (doze) meses, sobre os salários atualmente em vigor.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas na LDO 2016 e seus anexos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, 380.º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO